

LEI Nº 2.865, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DESTINADO A
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
PAIF/CRASS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) destinado a Manutenção do Programa PAIF/CRAS Programa de Atenção Integral a Família, na seguinte dotação orçamentária:

022	Sec. Munic. Ação Social e Dir. Humanos	
022001	Recursos Federais e Estaduais	
022001.08	Assistência Social	
022001.08244	Assistência Comunitária	
022001.082440029	Assistência Social à comunidade	
022001.0824400292.110	Manutenção do Programa PAIF/CRASS	
022001.0824400292.1103.3.3.90.30.000	Material de Consumo	40.320,00
022001.0824400292.1103.3.3.90.36.000	Outros Serv. Terceiros P. Física	25.680,00
022001.0824400292.1103.3.3.90.39.000	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	9.600,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura dos créditos adicionais especiais, o recurso do convênio PAIF/CRAS, conforme Parecer Consulta do TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

Art. 3º Fica revogado a Lei nº 2.845/2007 que tratava do mesmo assunto;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de agosto de 2007.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

